

LEI Nº 026/89

AUTORIZA ALUGUEL DE IMÓVEIS

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a locar imóveis, no Município de São Mateus, a serem destinados a residências e/ou postos de policiais, objetivando a extensão dos serviços de segurança em todo o território Municipal.

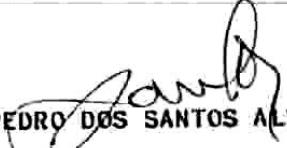
Art. 2º - As despesas desta Lei correrão por conta da dotação:

GABINETE DO PREFEITO

03070202.002/3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos, podendo o Chefe do Executivo Municipal suplementá-la, por Decreto, se necessário for.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos (02) dois dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e nove. (1989)


PEDRO DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal